

TC-011.636/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Responsável: Antônio Pires Leda Neto CPF: 205.658.013-68 (ex-Prefeito Municipal de Tuntum/MA) e Poli Construtécnica Ltda. (antiga Poli Engenharia, Transportes e Representações Ltda), CNPJ 01.926.446/0001-04,.

Proposta: Determina elaboração de novas notificações a responsáveis.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o Aviso de Recebimento referente aos Ofícios nºs 1507/2013-TCU/Secex-MA, responsável Antônio Pires Leda Neto (peça 14), retornou com a informação “**Ausente**” por três vezes (peça 23).
2. Considerando que os Ofícios nº 1508/2013-TCU/Secex-MA (peça 15), voltaram por motivo de endereço “**Desconhecido**”(Peça 20).
3. Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF/CNPJ, confirmou-se que o endereço dos destinatários acima continua o mesmo das peças mencionadas;
4. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 21) referente ao Ofício nº 1512/2013-TCU/Secex-MA (peça 17), foi encaminhado para o Sr. Alexandre Navarro Garcia, quando na verdade deveria ser encaminhado para o Sr. Irani Braga Ramos, atual Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional no seguinte endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 6º Andar – Brasília-DF – CEP 70062-900;
5. Considerando que, em consulta ao site da telelista www.102busca.com.br (peças 25 e 27), não foi encontrado nenhum endereço diferente do responsável Antônio Pires Leda Neto, ex-Prefeito, ou da empresa Poli Construtécnica Ltda. (antiga Poli Engenharia, Transportes e Representações Ltda);
6. Considerando que em consulta ao site de busca GOOGLE, encontramos o Sr. Antônio Pires Leda Neto como 2º Vice Presidente do Diretório Estadual do PTB no Maranhão, cujo endereço é: Rua do Sol, 665 - Centro - São Luís/MA, CEP: 65.020-590 conforme peça 29;
7. Considerando que há representante legalmente constituído da empresa Poli Construtécnica Ltda. (antiga Poli Engenharia, Transportes e Representações Ltda), o advogado Sr Elson Januário Fagundes(OAB/MA 7.641), no endereço comercial: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1958, Salas 222/223 – Areinha – Ed. Tábua Center – CEP 65030-015 – São Luís/MA;

8. Tendo em vista que a redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, de 2/1/2012, diz: “§ 7º Quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.”.

9. Determino a expedição das competentes comunicações referente ao Acórdão nº 1623/2013–TCU–1ª Câmara à empresa Poli Construtécnica Ltda.) na pessoa de seu representante legal, Sr. Elson Januário Fagundes (OAB/MA 7.641); ao Sr. Antônio Pires Leda Neto, ex-Prefeito (CPF: 205.658.013-68) em seu novo endereço e à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional, na pessoa do seu atual secretário, Sr. Irani Braga Ramos .

SECEX-MA, 19/11/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário